



000062

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2022

CONTRATO Nº 030/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018.

Termo de Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.260.523/0001-93, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 3683, Centro, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representado por representante o Sr. Antônio Celso Silva de Souza, portador do CPF nº 591.382.122-20, RG nº 3037769 SSP/PA, residente e domiciliado na Av: Sete de Setembro nº 3.680, Centro, Conceição do Araguaia - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição dos materiais abaixo relacionados serão necessários para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2022, nos termos da Lei 8.666/1993.

1.2. As aquisições se justificam para serem utilizadas com os usuários dos serviços sócios assistenciais realizados nesta Secretaria, nas quantidades que seguem:

PISA



000063

ESTADODOPARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE E VALOR.

ITEM	UND	QUNT	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V. Total
1.	un	25	Caixa marmitta de alumínio tamanho nº 8 com 100 unidades	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
2.	un	25	Caixa marmitta de isopor tamanho nº 8 com 50 unidades	R\$ 31,90	R\$ 797,50
3.	un	30	Bandeja de isopor tamanho B2 rasa com 100 unidades	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4.	un	25	Bandeja de isopor tamanho B3 rasa com 100 unidades	R\$ 25,90	R\$ 647,50
5.	un	50	Pote redondo de plastico com tampa tamanho 350 ml, com 25 unidades.	R\$ 14,90	R\$ 745,00
6.	un	20	Caixa témica de isopor com capacidade para 17 litros	R\$ 23,00	R\$ 460,00
7.	un	20	Caixa témica de isopor com capacidade para 27 litros	R\$ 26,00	R\$ 520,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação dos serviços de Aquisição de Materiais de Embalagens e Acondicionamentos, conforme objeto deste Termo de contratual tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensado ou inexigível.

3.2 Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PLM



000064

ESTADODOPARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) entregar os materiais no endereço da própria Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho sempre que for acionado, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2. Os materiais, objeto deste, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

4.3. O objeto desse termo deverá ser fornecido de forma parcelada e estimativa, sempre que houver a necessidade, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 30 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

4.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº8. 666/93. Fiscal a Sra. Geny Bezerra da Silva e Fiscal a Sra. Maria Goreth da Silva.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. **VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 4.952,50 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



000065

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 30/12/2022.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 15000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer-nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;

9.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a entrega dos materiais, entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

9.2.3. Zelar pelo perfeito estado dos materiais contratados, observando o prazo de validade, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

PISA



000066

ESTADODOPARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, obriga-se a:

- 10.1.** convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante nos autos;
- 10.2.** permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;
- 10.3.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.4.** assegurar-se das boas condições dos materiais, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;
- 10.5.** fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 10.6.** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.7.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

PLA



000067

ESTADODOPARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos materiais, a critério da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS



000068

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 04/04/2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS REAL LTDA
CNPJ Nº 11.260.523/0001-93

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: